



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO
Publicado em
A TRIBUNA
DE: 17/06/2010
RUBRICA

LEI Nº 7.954

Altera o artigo 20 da Lei nº
7.757, de 22 de julho de 2009.

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113,
inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 20 da Lei nº 7.757,
de 22 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar
os projetos habitacionais, abaixo listados, com os
índices de controle urbanísticos determinados em seus
respectivos projetos:

- Residencial Estrelinha:

Rodovia Serafim Derenzi, s/nº - Estrelinha
(E=359.671,49/ N=7.755.367,40)

-Residencial Joana D'Arc:

Rodovia Serafim Derenzi, s/nº - Joana D'Arc
(E=362.792,49/ N=7.756.685,55)

-Residencial Grande Vitória:

Rodovia Serafim Derenzi, s/nº -Grande Vitória
(E=359.963,95 /N=7.755.933,10)

- Residencial Solar dos Manguezais:

Rodovia Serafim Derenzi, s/nº -Grande Vitória
(E=360.053,76 /N=7.755.860,83)

- Residencial São José:

Rua João Dentuski, nº23 - São José (E=361.225,70
/N=7.754.909,02)

- Residencial Inhanguetá:

Rua Antônio Furlani, s/nº - Inhanguetá (E=359.381,99
/N=7.754.756,63)

Residencial Resistência:

Rua Nove de Julho, nº21 - Resistência (E=362.418,11
/N=7.757.954,21)

- Residencial Santa Tereza:

Rua Archimedes Gonçalves Pereira, s/nº- Stª Tereza
(E=358.994,91 /N=7.753.452,76)

- Residencial Maria Ortiz:

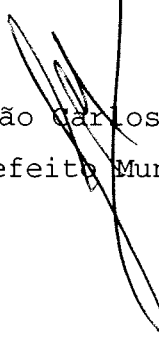
Rua Maria Claudino, s/nº - Goiabeiras (E=364.041,92
/N=7.758.950,99)

- Conjunto Habitacional Tabuazeiro:

Rua Jácomo Forza, nº55 - Tabuazeiro (E=361.818,078
/N=7.755.535,348)." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de junho de 2010.



João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3535077/10
stn